

D E C R E T A :

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação Classe II, matrícula nº 57202751/2, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da supracitada servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2023

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos art.26, 133 e 134, da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando os elementos informativos colacionados no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 02/2019-PADS-Subcmd Geral, publicada no Boletim Reservado nº 18, de 29 de junho de 2018, ocasião na qual foi apurada a conduta do atraso na conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 06/2016-SIND-Subcmd Geral, publicada no Boletim Geral Reservado nº 4, de 19 de fevereiro de 2016, na qual o TEN CEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, MF nº 5420792/1, era o encarregado do processamento dos trabalhos sindicantes: Considerando que a conduta pode configurar irregularidade no desempenho do cargo,

Considerando os termos da Solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, publicada no Boletim Geral Reservado nº 3, de 15 de fevereiro de 2019;

Considerando que a narrativa das ocorrências pode conduzir à conclusão de terem sido violados dispositivos da Lei Estadual nº 6.833, de 2006, dentre os quais os art. 6º, §§1º e 2º, art.7º, §3º, art. 17, incisos X, XII, XVI e XVII e §§ 1º, 2º, 4º, 6º e 7º, art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XXXIII e XXXV, c/c art.31, §2º, VI e art. 37, incisos XII, XX, XXIV, XV, XLVI, LXXX, bem como aos art. 6º, §§1º e 2º, art. 7º, §3º, art. 17, incisos X, XII, XVI e XVII e §§ 1º, 2º, 4º, 6º e 7º, art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XXXIII e XXXV, c/c art. 31, §2º V, VI e art. 37, incisos, XX e XXV, da Lei Estadual nº 9.161, de 2021;

Considerando que a conclusão do procedimento disciplinar poderá ensejar a aplicação de penalidade prevista no art. 39, incisos I a VI da Lei 9.161, de 2021, correlata à do art. 39 da Lei 6.833, de 2006.

Considerando o excesso de prazo na conclusão do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto Estadual de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.955, de 19 de agosto de 2019, destinado a apurar as faltas descritas e imputadas ao TEN CEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, ocasionado por razões insuperáveis, consoante documentos e justificativas constantes dos Processos nº 2020/96389 e 2023/424472, notadamente a licença-médica do então Escrivão, CEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO, e sua posterior passagem à reserva remunerada, o que impediu o funcionamento do colegiado com a totalidade dos seus integrantes;

Considerando a Manifestação nº 000021/2023 da Procuradoria-Geral do Estado- PGE;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados, nos termos dos art. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar supostas faltas funcionais praticadas pelo justificante, TENCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, MF: 5420792/1, os Oficiais Bombeiro-Militares a seguir relacionados:

CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, MF 5617863/1-Presidente,

CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, MF 5723388/1- Relator,

CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA, MF 5749034/1 - Escrivão.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 22 a 26 de junho de 2023, em gozo de férias interrompidas, referentes ao exercício de 2021, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DANIEL ABEN-ATHAR LOBATO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TÁSSIA PUGA BRABO DE CARVALHO NASSER para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CLAUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE do cargo de Secretário Adjunto de Recursos Especiais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 8 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 33, da Lei nº. 9.927, de 19 de maio de 2023, ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, a contar de 22 de maio de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 33, da Lei nº. 9.927, de 19 de maio de 2023, CLAUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, a contar de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 33, da Lei nº. 9.927, de 19 de maio de 2023, BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, a contar de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 33, da Lei nº. 9.927, de 19 de maio de 2023, IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, a contar de 8 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 23/2018-DG/CGP-CGD/PAD, de 1º de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº. 33.714, de 4 de outubro de 2018, considerando as informações constantes no Processo nº 2018/451372, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor ÂNGELO SHIGEMI YAMADA, matrícula nº. 57175658/2, do cargo efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, na CIRETRAN de Tomé-açu, com fulcro nos arts 177, inciso VI; 178, inciso V, c/c arts. 190, incisos IV e XIII; 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado